



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2856664 - MA (2025/0044045-3)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : CLAUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS
ADVOGADOS : CORNELIO DE JESUS PEREIRA - MA004265
CARLOS ARMANDO ALVES SEREJO - MA006921
LUCIO HENRIQUE MORAES REGO PEREIRA - MA012823
HELIO DE JESUS MUNIZ LEITE - MA003288
ZARCOV KHRISTOPHER MELO MOREIRA - MA015526
CAIO FERNANDO MATTOS DE SOUZA - MA019617
CLAUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS - MA026494
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO

Cuida-se de agravo interposto contra decisão da Presidência.
O art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do STJ estabelece o seguinte:

§ 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo.**

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente